



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**
Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –Fone: (51) 3470.3657

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA (L O J A S) DE GRAVATAÍ

Após longa negociação, o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo de 2024/2025 com o percentual de **3,86%** sobre os salários de março de 2023 já reajustados e um índice maior para os pisos. Portanto os empregados da categoria acima deverão receber o salário do mês de **maio** já **reajustado** e ainda as **diferenças de março e abril de 2024**.

Abaixo os pisos:

Pisos a partir de:	1º/03/2024
Empregados que percebam Salário Fixo:	R\$ 1.767,23
Empregados que percebam Salário misto ou comissionado:	R\$ 1.794,42
Empregados que exerçam a função de Serviço de Limpeza	R\$ 1.598,88

Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2023	3,86%	JUN/2023	2,65%	SET/2023	2,27%	DEZ/2023	1,94%
ABR/2023	3,20%	JUL/2023	2,65%	OUT/2023	2,16%	JAN/2024	1,38%
MAI/2023	2,65%	AGO/2023	2,48%	NOV/2023	2,04%	FEV/2024	0,81%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de 2023. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciantes que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciante: Todos os comerciantes que trabalharem no mês de outubro/2024, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciante (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe e pai comerciante com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos. Caso marido e mulher trabalhem na mesma empresa, o auxílio creche será pago somente a mãe comerciante.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do empregado no mês de **maio de 2024** e 01 dia da remuneração do empregado no mês de **julho de 2024**, limitado ao valor de 399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais) por empregado, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 10 do mês subsequente ao desconto**, através de guias próprias emitidas no site www.sindec-rs.org.br ou através da chave **PIX CNPJ 90811605000155**.

Convenção Coletiva (MR) completa, na íntegra, encontra-se disponível no site www.sindec-rs.org.br.

OBS: REGRAS PARA TRABALHO EM FERIADOS no período de 01/03/2024 A 28/02/2025 observar Cláusula Sexagésima Terceira da CCT.

Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o recolhimento.

Canoas, maio de 2024.

Antônio Fellini
Presidente